



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302010/2023-
CPL/SQT
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.


AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro



Processo: 202302010/2023

Folha: 01


Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302010/2023 - CPL/SQT
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente Termo de abertura deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.


AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro



Processo: 202302010/2023

Folha: 02

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 12 de janeiro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor
CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Gestor Municipal da Administração
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO.

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em gestão administrativa com ênfase gerais das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, venho solicitar a Vossa Excelência que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação, procedimentos para formalização de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento desses produtos segue planilha orçamentária com os quantitativos, bem como as pesquisas de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V UNT	V TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em gestão administrativa com ênfase geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão	MÊS	12	30.293,33	363.519,96
TOTAL					363.519,96



ODAIR JOSE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Administração Planejamento



PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA
Comissão Permanente de Licitação
Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: Execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa Proposta Comercial, assumida inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que tenham pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação.

NR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V MENSAL	V TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de São Bernardo/MA	MÊS	12	30.300,00	363.600,00

Valor Total da Proposta, R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Prazo de validade desta Proposta: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () _____ dias.

Anapurus (MA), 10 de janeiro de 2023.

ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO
ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR
AUDITAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME
CNPJ: 22.479.980/0001-90



JC CONSULTORIA

CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ 40.515.755/0001-43

Processo: 202302010/2023

Folha: 04

Rubrica: J

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Comissão Permanente de Licitação

Santa Quitéria do Maranhão – MA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Vimos por meio deste apresentar a nossa cotação de preço para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases gerais das ações.

NR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V MENSAL	V TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações	MÊS	12	30.080,00	360.960,00

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 09 janeiro de 2023.

JC CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELE

CNPJ 40.515.755/0001-43

Jakson da Conceição Silva

Administrador



Rua Paulo Airtton Gouveia Pacheco, nº 795
Dirceu Arcoverde - CEP: 64.211-237 - Parnaíba, PI.
CNPJ: 13.226.800/0001-77

Processo: 002302010/2023
Folha: 05
Rubrica:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA
Comissão Permanente de Licitação
Santa Quitéria do Maranhão – MA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Senhor(a) Presidente;

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epígrafado, sendo a mesma para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações.

NR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V MENSAL	V TOTAL
1	Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações	MÊS	12	30.500,00	366.000,00

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Parnaíba/PI, 09 de janeiro de 2023.

GESTORE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA
CNPJ nº 13.226.800/0001-77



Processo: 202302010/2023

Folha: 06

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 16 de janeiro de 2023

Ilmº Sr.

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Local,

Senhor Pregoeiro,

Venho através desta autorizar a Vossa Senhoria a iniciar o competente Processo Licitatório, na modalidade determinada pela Legislação em vigor, Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfase geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Que seja feito em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Para tanto faz-se necessários a indicação da suficiência de dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO

Gestor da Administração

Ciente:

Em: 16/01/2023

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS

Pregoeiro



Processo: 202302010/2023
Folha: 07
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2023.

AO SETOR FINANCEIRO/CONTÁBIL

ASSUNTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO;

Vimos através deste, solicitar a existência de dotação orçamentária para abertura de Processo Licitatório com o objetivo de contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfase geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos



AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MA



Processo: 202302010/2023
Folha: 08
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

À CPL

MD. PRES. CPL/PMSQMA - AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO;

Declaro para os devidos fins, que os serviços objeto desta licitação são considerados despesas de serviços terceiros, portanto, suficiência de dotação orçamentária para realização do certame de acordo com orçamento em anexo.

Dotação Orçamentária:

04 122 0007 2002 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
3 3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 23 de janeiro de 2023

ASSESSORIA CONTÁBIL
Antonio Adilson de Sousa Meireles
CRC nº 009057/0
Contador



Processo: 202302010/2023
Folha: 09
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 26 de janeiro de 2023

Para:
Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

Sr. Assessor,

Em cumprimento aos preceitos do art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando a V. S^a., para análise e aprovação da minuta do Edital, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço (contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfase geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA)


AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro



Processo: 202302010/2023

Folha: 10

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP
PREGÃO N°. 001/2023

Razão

Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA, ____ de ____ de 2023.

Amaury Pablo Costa dos Santos
Pregoeiro oficial

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 001/2023



Processo: 202302010/2023

Folha: 1

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, através do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 013/2021 de 18 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA., Tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº *****/****-CPL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **h** (*****) horas de **/**/****, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSTQ, localizada provisoriamente na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases gerais das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA., conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O Valor Global máximo estimado para o Objeto desta Licitação encontra-se no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada;
- d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pertencente a CPL com pelo menos 2 dias de antecedência a abertura das propostas.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

4.3.1. Pelo disposto no item 4.3, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer outro componente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item, em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

f) Data e assinatura do representante legal.

g) Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital. (Artigo 4, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002);

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais,



Processo: 202302010/2023
Folha: 15
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou local da prestação dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas "f" e "g".

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 6.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- 6.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 6.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO V;
- 6.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 6.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 6.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**
- a)** Atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 17
Rubrica: J

- 6.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.]
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente prestará os serviços, objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.8. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.12. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.
- 7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 18
Rubrica: J

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço por lote.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.13.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.14. Não havendo vencedor das cotas reservadas para ME e EPP, a que se refere o item 2.1.1, alínea "b", do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que praticarem o preço do primeiro colocado.

7.15. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

7.16. Promovido o desempate a que se refere o item 7.13 ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 7.16.1** Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.
- 7.16.2.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.
- 7.16.3.** Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de outro(s) fornecedor(es) para cada item.
- 7.17.** O registro a que se refere o item 7.16 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18, incisos do art. 19 e inciso II do art. 20 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual.
- 7.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13.
- 7.19.3.** Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no item 7.13 deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.



Processo: 292302010/2023
Folha: 20
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.
- 7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.22.
- 7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 7.25. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem às exigências deste Edital;
 - Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - Com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.26. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
 - Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 7.28. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação da PMSTQ, localizada à Av. Cel. Francisco Moreira, n 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Maranhão.

8.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3.** Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4.** Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da Comissão Permanente de Licitação, que proferirá decisão definitiva.
- 9.7.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração de Santa Quitéria do Maranhão, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.
- 10.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 10.3.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração de Santa Quitéria do Maranhão, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

12.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após apresentação dos serviços, ou em Parcela Única, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.2., a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. A prestação dos serviços licitados será conforme a Administração, através de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável do Setor Competente, durante o exercício de 2023.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 14.2.1.** Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- 14.3.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 14.3.1.** Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 14.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- 14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b". (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 14.5.** Caberá aa Administração de São Quitéria do Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 14.6.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.
- 14.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 14.9.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 14.10.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão para o exercício de 2023, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

16.11. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

16.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.15.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.16. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, localizada na Av. Cel Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

16.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.17.2. ANEXO II - Modelo da Carta Credencial;

16.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

16.17.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

16.17.5. ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

16.17.6. ANEXO VI – Modelo Carta Proposta;

16.17.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.17.8. ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

16.17.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.17.10. ANEXO X – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2023.

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro



Processo: 202302010/2023

Folha: 26

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO I

Objeto	Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Pregão Presencial, para Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão.	Mês	12		
TOTAL GERAL					

Recurso Financeiro	Recurso Próprios.
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: 04 122 0007 2002 0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA
Justificativa	Com o fito de supri necessidades no âmbito organizacional de Assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse na tomada de decisões do Governo Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
Vigência do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação. O contrato não poderá ser prorrogado quando: A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurem os efeitos; A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço.



Processo: 202302010/2023
Folhas: 27
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

	A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado.
Adjudicação	Por Preço Lote.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Secretário Municipal de Finanças

MINUTA DO EDITAL



Processo: 62302010/2023
Folha: 28
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO Nº 001/2023

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. (a) _____, portador da CI nº _____, e CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023

Folha: 29

Rubrica: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO
Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Processo: 202302010/2023

Folha: 30

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Processo: 00200610/2023

Folha: 31

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023 - CPL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Processo: 202302010/2023
Folha: 29
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Av. Cel. Francisco Moreira, n 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Maranhão

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão o valor total de R\$ _____ () para prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023 - CPL, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) Que o fornecimento dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
 - b) Assumimos o compromisso do cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
 - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos serviços ora propostos.
 - d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo o Pregoeiro proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.
5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.
6. TABELA DE VALORES E QUANTITATIVOS.

LOTE I: Contratação é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Consultiva para o Gerenciamento Geral, Supervisão, Coordenação e Fiscalização de estudos técnicos, projetos e obras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Proc.: 202302014/2023
Folha: 23
Rubrica: J

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea "d" do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº. ___/2023/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Processo: 202302010/2023
Folha: 34
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Processo: 201302010/2013
Folha: 35
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 - Os serviços registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.



Processo: 02302010/2023

Folha: 37

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria Do Maranhão/Ma.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Processo: 202302010/2023
Folha: 30
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.027/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA - MA, _____ de _____ de 2021.



Processo: 2023.02010/2023
Folha: 41
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----
PROCESSO ADM Nº -----CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE -----
----- DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO E DO OUTRO
LADO A EMPRESA: -----

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO
MARANHÃO /MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ----- DE SANTA
QUITERIA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o 06.232.615/0001-20, com sede na -----
----- SANTA QUITERIA DO MARANHÃO /MA, doravante denominada CONTRATANTE,
neste ato, representada pelo Gestor de ----- portador do RG: -----
--- SSP/MA e CPF: -----, Residente e domiciliado na cidade de -----
---, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma: -----
-----, localizada na -----, inscrita no CNPJ: -----,
neste ato representada pelo Sr. ----- Portadora da RG NR -----
SSP/MA, e CPF: -----, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do
Maranhão/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as
testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº
8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições
que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 202302010/2023-CPL,
referente ao pregão nº 001/2023. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de locação
de veículos automotores de pequeno e médio porte para atendimento da Secretaria de -----
----- no município de SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, objeto do PREGÃO nº 001/2023, do
qual a CONTRATADA foi vencedora, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em
sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com
a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá ser executado nas condições constantes do ANEXO I do edital do Pregão nº
001/2023. O presente contrato vigorará da data da assinatura até -----/
-----, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

4 - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato valor de R\$: ----- (-----) de
acordo com a proposta de preço anexa no processo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023

Folha: 42

Rubrica: [assinatura]

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

04 122 0007 2002 0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

339039. 000 - Outros serviços de terreiros Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência até -----/-----/-----, contado a partir da assinatura contratual.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, venham interferir na execução dos mesmos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a



Processo: 202302010/2023
Folha: 13
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 -- DA FISCALIZAÇÃO A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. -----, na condição de representante da Secretaria da Administração, sendo esse da Prefeitura, a execução será de acordo com o contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

11 - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

112 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

124 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste



Processo: 202302010/2023
Folha: 4
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º001/2023e à proposta da CONTRATADA.

15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, -----/-----/-----

CPF: -----

Contratante

CPF: -----
Contratada

testemunhas:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 45
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2023

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: PREGÃO Nº ___/2023/CPL

Prezados Senhores,

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), CPF nº, declara para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal



Processo: 101302010/2023
Folha: 46
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2023, possui 38 (trinta e oito) páginas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, em de 08 de fevereiro de 2023.

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Secretário Municipal de Finanças

MINUTA DO EDITAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 202302010/2023
Folha: 07
Rubrica: J

PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

I. DA CONSULTA

Em análise aos documentos constantes nos autos, notadamente da leitura da minuta do edital, observamos o preenchimento das exigências legais no que se refere aos critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira dos licitantes e juízo de julgamento de propostas. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais.

Este parecer, portanto, no escopo de auxiliar no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória, conclui sobre a aprovação do processo até o presente momento, estando a modalidade de licitação e tipo, devidamente enquadrada na categoria Pregão Presencial tipo Registro de Preço, e modo de disputa ABERTO, devidamente justificado. Cabe, ainda, informar que o processo se encontra nos termos da lei, observando com precisão os prazos, habilitação, abertura, publicação e demais procedimentos de praxe.

II. DA PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 201, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Nesse norte, colacionam-se as seguintes jurisprudências que versam sobre os requisitos necessários para a caracterização de manifesta violação ao art. 892, da Lei 8666/93 - Lei das Licitações (Dispensa ilegal), bem como discorrem sobre o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, vejamos:

PENAL. CRIME LICITATÓRIO. DEPUTADO FEDERAL. ARTIGO 89 DA LEI 8.666/93, SEGUNDA PARTE. FORMALIDADES. DESCUMPRIMENTO. TIPICIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 48
Rubrica: J

DENÚNCIA NÃO RECEBIDA. 1. O artigo 89, segunda parte, da Lei 8.666/93, é norma penal em branco, a qual, quanto às formalidades a que alude, é complementada pelo art. 26 da mesma Lei. 2. O delito em questão tutela bem jurídico voltado aos princípios da administração pública (CF, artigo 37). O descumprimento das formalidades só tem pertinência à repressão penal quando involucrado com a violação substantiva àqueles princípios. 3. No caso, as justificativas do preço, da escolha do fornecedor e a ratificação do procedimento atenderam às formalidades legais, no que diz com perspectiva do denunciado. Conduta do gestor lastreada em Pareceres Técnicos e Jurídicos razoavelmente justificados, e não identificados conluio ou concertamento fraudulento entre o acusado os pareceristas, nem intenção de fraudar o erário ou de enriquecimento ilícito. 4. Ausência constatável *ictu oculi* de indícios mínimos de tipicidade objetiva e subjetiva, a inviabilizar um prognóstico fiável de confirmação da hipótese acusatória. Denúncia não recebida. (Inq 3962, Relator (a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 20/02/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 11-09-2018 PUBLIC 12-09-2018) (STF - Inq: 3962 DF - DISTRITO FEDERAL 8621674-32.2015.1.00.0000, Relator: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 20/02/2018, Primeira Turma)

Feitos os devidos esclarecimentos preliminares, o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação, para a devida análise quanto aos eventos ocorridos.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Nessa senda, cabe salientar a ressalva técnica de que o gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Outrossim, os argumentos alhures não vislumbram desclassificar e/ou reduzir friamente a presente peça como sendo apenas uma opinião técnica, quanto à regularidade legal do procedimento licitatório, mas sim consignar que parte das informações, declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 201302010/2013
Folha: 49
Rubrica: J

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI e o art 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”


Pois bem, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a modalidade de licitação Pregão Presencial poderá utilizada para contratação de bens e serviços, fato consignado no caso em apreço, seguindo-se pelo Pregão por se entender ser mais vantajoso para o ente.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Nesse sentido, cumpre observar o disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, que reza da seguinte maneira:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 202301010/2023
Folha: 50
Rubrica: 

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.

Para validade do certame há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Processo: 201302010/2013
Folha: 1
Rubrica: [assinatura]

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. A minuta do edital e o termo de referência contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

É informada nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária, satisfazendo-se o quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 002/2021, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto vigor.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

III.2. JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 2
Rubrica: J

Saliaenta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro.

Consta nos autos que a contratação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

Também foi apresentada previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações que serão assumidas, nos termos do artigo 7º, § 2º, III da Lei de Licitação.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento. Foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 54 e seguintes da Lei de licitação, que se encontra adequada à situação fática da presente contratação.

III.3. DA MINUTA CONTRATUAL

Foi inserida no bojo do processo licitatório minuta do contrato que segue o que dispõe o artigo 55 e seguintes da lei de licitação, bem como se adequada a situação fática da presente contratação.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a CPL observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Este o parecer salvo melhor juízo.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2023.

CLEANDRO DIAS SOUSA
Procurador Geral do Município de Santa Quitéria do Maranhão



Processo: 1030010/2023
Folha: 53
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL-SRP
PREGÃO N°. 001/2023

Razão
Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA, ____ de ____ de 2023.

Amaury Pablo Costa dos Santos
Pregoeiro oficial



Processo: 202301010/2023
Folha: 54
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, através do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 013/2021 de 18 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA., Tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº 202302010/2023-CPL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às 08h00 (oito) horas de 28 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSTQ, localizada provisoriamente na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases gerais das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA., conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O Valor Global máximo estimado para o Objeto desta Licitação encontra-se no anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



Processo: 202302010/2023

Folha: 55

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- d)** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão;
- e)** Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f)** Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h)** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i)** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
 - b.1)** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2)** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c)** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 56
Rubrica: J

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pertencente a CPL com pelo menos 2 dias de antecedência a abertura das propostas.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

4.3.1. Pelo disposto no item 4.3, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 2013/01010/2013
Folha: 5
Rubrica: J

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer outro componente da CPL.

4.5.1. O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item, em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

f) Data e assinatura do representante legal.

g) Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital. (Artigo 4, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002);

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 101607010/2023
Folha: 58
Rubrica: J

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou local da prestação dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas "f" e "g".

5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 6.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- 6.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 6.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO V;

6.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



Processo: 101302010/1013

Folha: 00

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- a) Atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 6.6. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.]
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente prestará os serviços, objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 6.8. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.11. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.12. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço por lote.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.13.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.14. Não havendo vencedor das cotas reservadas para ME e EPP, a que se refere o item 2.1.1, alínea "b", do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou,



Processo: 201302010/2013
Folha: 02
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que praticarem o preço do primeiro colocado.

- 7.15.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 7.16.** Promovido o desempate a que se refere o item 7.13 ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços.
- 7.16.1** Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.
- 7.16.2.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.
- 7.16.3.** Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de outro(s) fornecedor(es) para cada item.
- 7.17.** O registro a que se refere o item 7.16 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18, incisos do art. 19 e inciso II do art. 20 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual.
- 7.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13.
- 7.19.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no item 7.13 deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.22. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.23. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.22.

7.24. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.25. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.26. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.27. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.28. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Processo: 202302010/2023
Folha: 04
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação da PMSTQ, localizada à Av. Cel. Francisco Moreira, n 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão – Maranhão.

8.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03(três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da Comissão Permanente de Licitação, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto da licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração de Santa Quitéria do Maranhão, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Processo: 202302010/2023
Folha: 65
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

10.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração de Santa Quitéria do Maranhão, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

12.2. O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após apresentação dos serviços, ou em Parcela Única, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.2., a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. A prestação dos serviços licitados será conforme a Administração, através de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável do Setor Competente, durante o exercício de 2023.



Processo: 202302010/2023
Folha: 06
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

14.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

14.2.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b". (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.5. Caberá aa Administração de São Quitéria do Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.



Processo: 202302010/2023
Folha: 67
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão para o exercício de 2023, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

16.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

16.11. A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.14. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.15.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.16. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, localizada na Av. Cel Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

16.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

16.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.17.2. ANEXO II - Modelo da Carta Credencial;

16.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

16.17.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

16.17.5. ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

16.17.6. ANEXO VI – Modelo Carta Proposta;

16.17.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.17.8. ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.



Processo: 202302010/2023

Folha: 69

Rubrica: [Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

16.17.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.17.10. ANEXO X – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2023.

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023

Folha: 20

Rubrica: J

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO I

Objeto	Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA
---------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Pregão Presencial, para Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão.	Mês	12	30.293,33	363.519,96
TOTAL GERAL					363.519,96


Recurso Financeiro	Recurso Próprios.
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: 04 122 0007 2002 0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA
Justificativa	Com o fito de supri necessidades no âmbito organizacional de Assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse na tomada de decisões do Governo Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
Vigência do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.
Prazo de Entrega	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação. O contrato não poderá ser prorrogado quando: A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurem os efeitos; A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação; A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação. Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo



Processo: 2023/010/2023
Folha: 21
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

	aditivo, devidamente justificado.
Adjudicação	Por Preço Lote.
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.


CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 102202010/2023

Folha: 2

Rubrica: J

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO Nº 001/2023

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. (a) _____, portador da CI nº _____, e CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023

Folha: 10

Rubrica: J

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO
Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Processo: 202302010/2023
Folha: 24
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Processo: 20230200/2023
Folha: 75
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023 - CPL

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Processo: 202302010/2023
Folha: 36
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Av. Cel. Francisco Moreira, n 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Maranhão

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão o valor total de R\$ _____ () para prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº ___/2023 - CPL, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) Que o fornecimento dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
 - b) Assumimos o compromisso do cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
 - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos serviços ora propostos.
 - d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo o Pregoeiro proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.
5. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.
6. TABELA DE VALORES E QUANTITATIVOS.

LOTE I: Contratação é a prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Consultiva para o Gerenciamento Geral, Supervisão, Coordenação e Fiscalização de estudos técnicos, projetos e obras

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Processo: 202302010/2023

Folha: 27

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea "d" do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº. ___/2023/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Processo: 202302010/2023
Folha: 28
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Processo: 23302010/2023
Folha: 9
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 - Os serviços registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



Processo: 202302010/2023
Folha: 80
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



Processo: 2023/2010/2023
Folha: 03
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/Ma, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria Do Maranhão/Ma.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Processo: 2021/02010/2023
Folha: 84
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ: 06.232.615/0001-20

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.027/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA - MA, _____ de _____ de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023
ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº -----
PROCESSO ADM Nº -----CPL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ----- DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: -----

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO /MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ----- DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o 06.232.615/0001-20, com sede na ----- SANTA QUITERIA DO MARANHÃO /MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Gestor de ----- portador do RG: ----- SSP/MA e CPF: -----, Residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a firma: -----, localizada na -----, inscrita no CNPJ: -----, neste ato representada pelo Sr. ----- Portadora da RG NR ----- SSP/MA, e CPF: -----, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº 202302010/2023-CPL, referente ao pregão nº 001/2023. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de locação de veículos automotores de pequeno e médio porte para atendimento da Secretaria de ----- no município de SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, objeto do PREGÃO nº 001/2023, do qual a CONTRATADA foi vencedora, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- Os serviços serão executados de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá ser executado nas condições constantes do ANEXO I do edital do Pregão nº 001/2023. O presente contrato vigorará da data da assinatura até -----/-----/-----, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

4 - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato valor de R\$: ----- (-----) de acordo com a proposta de preço anexa no processo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 201302010/1073
Folha: 86
Rubrica: J

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

04 122 0007 2002 0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
339039.000 - Outros serviços de terreiros Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência até -----/-----/-----, contado a partir da assinatura contratual.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, venham interferir na execução dos mesmos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a



Processo: 202302010/2023
Folha: 27
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 -- DA FISCALIZAÇÃO A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. -----, na condição de representante da Secretaria da Administração, sendo esse da Prefeitura, a execução será de acordo com o contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

11 - DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

112 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

124 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

13 - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste



Processo: 202302000/2023
Folha: 88
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º001/2023e à proposta da CONTRATADA.

15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, -----/-----/-----

CPF: -----

Contratante

CPF: -----
Contratada

testemunhas:

1ª _____

2ª _____



Processo: 201302010/2023
Folha: 89
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2023

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: PREGÃO Nº ___/2023/CPL

Prezados Senhores,

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
....., CPF nº, declara para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal



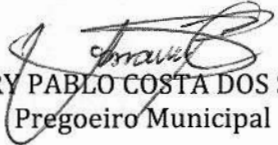
Processo: 282302.010/2023
Folha: 90
Rubrica: J


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2023, possui 38 (trinta oito) páginas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, em de 08 de fevereiro de 2023.


AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal


CLAUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Secretário Municipal de Finanças

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 20230001/2023
 Folha: 01
 Teórica: J

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
 Samia Coelho Moreira Carvalho
Nome do Vice-prefeito
 Eliezer Souza Fontinelle

Responsável Técnico
 Siwanne Gomes Ferreira
 Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2023. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO., o certame se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, às 08:00 presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel Francisco Moreira nº 45 Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - Ma. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo email: cplsqtma@gmail.com, das 08:00 as 12:00hs. Amaury Pablo.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
 Código de identificação: 651b863a17247aa43ce9e18b1ff2bd65e9a54154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230125004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022075/2022 -CPL-PMSQ-MA.

EXTRATO DE Contrato nº 20230125004 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022075/2022 -CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – AMAGO COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230, 67, Centro, CEP 65.520-000, Brejo/MA, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 976.947,50 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETE MIL E CINQUENTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 08 122 0064 2077 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

3 3 90 30 00 – Material De Consumo - BASE LEGAL: Pregão

Eletrônico nº 060/2022 de 21/11/2022, às 10:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2023.: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – AMAGO COMERCIO: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 25 de janeiro de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
 Código de identificação: 382f5c39a5eaf26d1577111acfa724a730c4b330

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230125003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022075/2022 -CPL-PMSQ-MA.

EXTRATO DE Contrato nº 20230125003 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022075/2022 -CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – AMAGO COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230, 67, Centro, CEP 65.520-000, Brejo/MA, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$ 976.947,50 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA CENTAVOS), dos Recursos Orçamentários 04 122 0007 2002 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 3 3 90 30 00 – Material De Consumo - BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 060/2022 de 21/11/2022, às 10:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/01/2023.: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – AMAGO COMERCIO: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 25 de janeiro de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira
 Código de identificação: 029e6363b439465b5c5d662fd45b69bb8b1e988

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230125002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022075/2022 -CPL-PMSQ-MA.

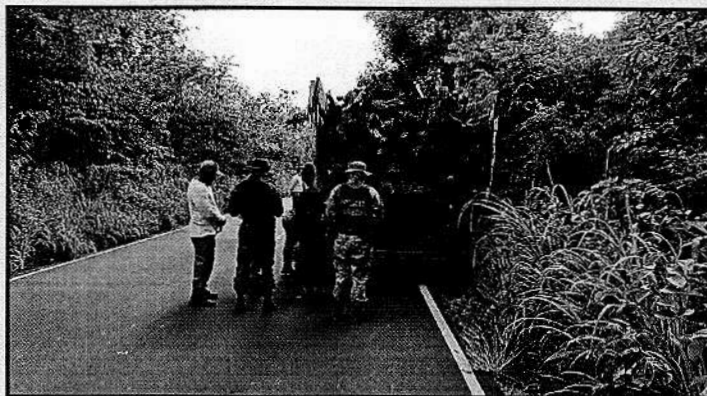
EXTRATO DE Contrato nº 20230125002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022075/2022 -CPL-PMSQ-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – AMAGO COMERCIO, inscrito no CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada na ROD BR 230, 67, Centro, CEP 65.520-000, Brejo/MA, Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria do Maranhão/MA. Valor geral de R\$

PF REALIZA OPERAÇÃO DE COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL NA TERRA INDÍGENA ARARIBÓIA

A Polícia Federal (PF) no Maranhão divulgou, nesta quinta-feira (9), o balanço da operação 'Eunomia' que teve por objetivo reprimir o desmatamento ilegal e o comércio irregular de madeira extraída da Terra Indígena Araribóia, localizada no sudoeste do Maranhão. A operação foi realizada de 5 a 8 de fevereiro junto com o Instituto Nacional do Meio Ambiente (Ibama), Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA).

A ação foi realizada nos municípios maranhenses de Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Amarante do Maranhão e Arame e empregou cerca de 80 agentes públicos. Segundo a PF, durante a operação, duas serrarias ilegais foram destruídas em razão de não possuírem licença para operar.

Também durante a operação foram apreendidas cinco armas de fogo, seis motosserras



AO TODO, 303 M³ DE MADEIRA SERRADA FORAM APREENDIDOS DURANTE A OPERAÇÃO

ras e 303 m³ de madeira serrada. Ao todo, aproximadamente 40 pessoas foram abordadas pelas equipes.

O trabalho da Polícia Federal contou com o Programa Brasil M.A.I.S., ferramenta adquirida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

que possibilita o recebimento de imagens de alta definição, e ainda utilizou diversos veículos aéreos não tripulados.

Ainda de acordo com a PF, os investigados responderão, na medida de suas responsabilidades, pelos crimes de receptação qualificada (art. 180,

§1º do CPB), ter em depósito produto de origem vegetal sem licença válida (art. 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98), utilização ilegal de motosserra (art. 52 da Lei 9.605/98), porte irregular de arma de fogo (art. 14 da Lei 10.826/2003), dentre outros

Inscrições para seletivo de professores da educação integral se encerram hoje

Seguem abertas até esta sexta-feira (10), as inscrições do processo seletivo para contratação temporária de professores da Educação Integral e formação de cadastro reserva. Os salários chegam até R\$ 4.783,94.

Os interessados devem se inscrever, exclusivamente, pelo site da Secretaria de Estado da Educação (Seduc). Os docentes irão atuar nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral da Rede Estadual, situados nas 19 Unidades Regionais de Educação do Maranhão.

De acordo com a Seduc, o Processo Seletivo terá uma etapa única de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente. Não há pagamento de taxa de inscrição.

Para participar do seletivo, os candidatos deverão preencher a Ficha de inscrição e anexar, obrigatoriamente, documentos listados no Edital, legíveis e digitalizados frente e verso e anexar no formato PDF.

Caso possua as comprovações de Titularidade, Cursos de Aperfeiçoamento e Experiência Profissional, o candidato também deverá anexar esses documentos, obrigatoriamente no formato PDF, na Ficha de Inscrição, para pontuação na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Seduc em regime de 40 horas de trabalho semanais e receberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, acrescido de Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e Gratificação por Exercício em Unidades de Tempo Integral.

F O SILVA AUTO POSTO

COMUNICADO - A Empresa F O SILVA AUTO POSTO, CNPJ 44.652.043/0001-27, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAMA, a Licença de Instalação - LI, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, conforme processo SEMA nº 18863/2023 localizado no Povoado São João, zona rural Mata Roma-MA.

Defesa civil isola casarão no Centro Histórico

Integrantes da Defesa Civil de São Luís visitaram, nesta quinta-feira (9), um casarão, na Rua Grande, em São Luís, em que parte do telhado desmoronou. O imóvel está isolado, após uma avaliação técnica, que apontou riscos iminentes à segurança, nos arredores local.

De acordo com a avaliação do corpo técnico da Defesa Civil, a edificação sofreu o impacto do desgaste em sua infraestrutura. O superintendente da Defesa Civil

municipal, Alessandro Nogueira, informou que todo o espaço do Casarão está sob monitoramento.

"Fizemos o isolamento, no momento, e, hoje, viemos dar as instruções necessárias para acompanhar, junto ao responsável pelo estabelecimento, para a reconstrução do beiral (fileira de telha que compõe o telhado), para evitar que tenham acidentes aqui nas passarelas, junto aos transeuntes. Foram retiradas as telhas

que ainda corriam algum risco de cair, mas o beiral tem que ser reconstruído, e aí o responsável já se prontificou a reconstruí-lo, o mais rápido possível", disse.

A Defesa Civil municipal informou também que, dentre os 250 casarões sob monitoramento - até a metade do ano passado - cerca de 90 correm o risco de desabar. A maioria dos imóveis não passou por nenhuma readequação ou reparo, segundo o órgão.

EDIMAR MARQUES DA SILVA

COMUNICADO - Edimar Marques Da Silva torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR para as atividades Agrossilvopastoris conforme Proc. Nº 86176/2022 a ser localizado Fazenda Ranho Alegre/fazenda Ourinho - Zona Rural Cidelândia/MA.

DBL INDUSTRIA DE BEBIDAS

COMUNICADO - DBL INDUSTRIA DE BEBIDAS E COMERCIO DE BEBIDAS E EMBALAGENS LTDA (DBL BEBIDAS), CNPJ: 04.680.660/0001-11, Torna público que recebeu, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença de Instalação (LI), Processo Nº 129/22, requerida para a atividade de ampliação de fábrica, localizada na Avenida Engenheiro Emiliano Maciel, nº 101, bairro Pedrinhas, CEP: 65.095-603, São Luís - MA.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES

COMUNICADO - CARLOS EDUARDO GONÇALVES MONTEIRO, CPF nº 256.190.498-92, torna público que REQUEREU, à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental - LUA, para atividade Agrossilvopastoris na Fazenda Baixão Fundo, localizada no município de Fernando Falcão/MA, conforme processo nº 24568/2023.

ANDERSON LAMBERT

COMUNICADO - Anderson Lambert torna público que RECEBEU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR para as atividades Agrossilvopastoris conforme Proc. Nº 39966/2022 a ser localizado Fazenda Morro Dos Ventos I, Zona Rural, Açailândia/MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 001/2023.0 Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases gerais das ações de interesse do município de SANTA QUITERIA DO MARANHÃO, o certame se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, às 08:00 presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel Francisco Moreira nº 45 Centro, SANTA QUITERIA DO MARANHÃO - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo email: cplsqtma@gmail.com, das 08:00 às 12:00hs. Amaury Pablo.



AEROCUBO DO MARANHÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA AVIAÇÃO
Fundado em 28-12-1967

AEROCUBO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Aeroclube do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais dessa Entidade, CONVOCA todos os seus associados que tiverem em dia com suas obrigações sociais, a participarem de uma reunião em Assembleia Geral Ordinária que será realizada em sua sede localizada na BR 135 - Km 01 - Aeroporto Marechal Hugo da Cunha Machado, na cidade de São Luís - MA, no dia 16 de fevereiro de 2023 às 15:00 horas em primeira convocação com 50% e mais 01 ou mais dos associados, e/ ou, em segunda convocação às 16:00 horas do mesmo dia com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1ª. Aprovação das prestações de contas referentes aos anos de 2020 e 2021.

São Luís - Ma, 09 de fevereiro de 2023

Jorge Luis Santos
Presidente

Aeroporto Maj. Hugo da Cunha Machado
BR-135, Km 01 - Terminal - CEP 65.095-600 - São Luís-MA
CNPJ - 06.061.634/0001-30 - Fone: (98) 3245-5733 - E-mail: aeroclube_ma@yahoo.com.br

EXTRA

ANO I
NÚMERO 198

O Extra 100% digital é uma publicação de responsabilidade da agência de publicidade FERNANDA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 28.005.265/0001-00, com sede na Rua Henrique Leal, 213-A, Centro - São Luís-MA. CEP: 65010-160. - Fones para contato: (98) 98891-6725

Dir. Financeira e administrativa: Maria Deusilaine
Edição e Editoração: Peninha Gomes
Diretor de Publicidade: Jorge Luis Rayol

Os artigos assinados são e inteira responsabilidade dos seus autores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – PP 001/2023. O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR, SOB A EGÍDE DA LEI N.º 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAL DAS AÇÕES DE INTERESSE DA PARA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA., O CERTAME SE REALIZARÁ NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08:00 PRESIDIDA PELO PREGOEIRO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 287 CENTRO, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA CÂMARA MUNICIPAL. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NO MESMO ENDEREÇO E/OU PELO TELEFONE (* 98) 3483-1222, DAS 08:00 AS 12:00HS. DAVY ZEIDAN DA SILVA CRUZ – PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP 02/2023. O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR, SOB A EGÍDE DA LEI N.º 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA., O CERTAME SE REALIZARÁ NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10:00 PRESIDIDA PELO PREGOEIRO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 287 CENTRO, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA CÂMARA MUNICIPAL. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NO MESMO ENDEREÇO E/OU PELO TELEFONE (* 98) 3483-1298, DAS 08:00 AS 12:00HS. DAVY ZEIDAN DA SILVA CRUZ – PREGOEIRO OFICIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2023. O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR, SOB A EGÍDE DA LEI N.º 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA., O CERTAME SE REALIZARÁ NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 15:00 PRESIDIDA PELO PREGOEIRO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 287 CENTRO, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA CÂMARA MUNICIPAL. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NO MESMO ENDEREÇO E/OU PELO TELEFONE (* 98) 3483-1298, DAS 08:00 AS 12:00HS. DAVY ZEIDAN DA SILVA CRUZ – PREGOEIRO OFICIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL – SRP 001/2023. O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR, SOB A EGÍDE DA LEI N.º 10.520/02, E SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASES GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO., O CERTAME SE REALIZARÁ NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08:00 PRESIDIDA PELO PREGOEIRO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. CEL. FRANCISCO MOREIRA Nº 45 CENTRO, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS NO MESMO ENDEREÇO E/OU PELO EMAIL: CPLSQTMA@GMAIL.COM, DAS 08:00 AS 12:00HS. AMAURY PABLO,

Gov. do Estado realiza lançamento oficial do Programa Gestão de Manutenção Rodoviária 2023

O Governo do Estado realizará, nesta sexta-feira (10), às 9h, no auditório do Edifício João Goulart, Centro Histórico, em São Luís, o lançamento oficial do Programa Gestão de Manutenção Rodoviária 2023. O momento contará com a presença do governador Carlos Brandão.

O programa tem como foco a execução de serviços em rodovias nas áreas de manutenção dos pavimentos, acostamentos, faixa de domínio, sinalização, pontes e demais obras de arte especiais, de recuperação e conservação corretiva da malha rodoviária estadual.

Os serviços ocorrerão nas seguintes regiões da Secretária de Estado de Infraestrutura (Sinfra): Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Colinas,



Grajaú, Imperatriz, Itapecuru, Lençóis, Pinheiro, Santa Inês, Santa Quitéria e São Luís.

Ao todo, serão um total de 8.752,60 km de extensão que passarão por diversos

serviços. O quê: Governo do Estado realiza lançamento oficial do Programa Gestão de Manutenção Rodoviária

2023. Quando: Nesta sexta-feira (10), às 9h. Onde: Auditório do Edifício João Goulart, Centro Histórico, em São Luís.

Projeto do TJMA realiza mais de 500 audiências e atendimentos em três dias

De segunda-feira (6) até essa quarta-feira (8), os projetos Registro Cidadão e Conciliação Itinerante, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), realizaram 520 audiências e atendimentos nas cidades de Vargem Grande, Chapadinha e Urbano Santos, promovendo acesso à justiça para resolução de conflitos e emissão de documentação civil gratuita, além de serviços voltados para servidores e servidoras das unidades. As ações disponibilizadas à comunidade prosseguem nesta quinta-feira (9) na comarca de Buriti, e para os servidores(as) em Urbano



Santos. As ações itinerantes fazem parte do programa Justiça de Proximidade, de iniciativa do presidente do

TJMA, desembargador Paulo Velten Pereira, objetivando disponibilizar serviços de cidadania, melhorias estruturais nos fóruns das comar-

cas e ações de saúde e bem estar voltadas a servidoras, servidores, magistradas e magistrados, implicando em maior aproximação entre as unidades judiciais e a alta administração do Tribunal.

Durante os três dias, a Conciliação Itinerante somou 282 audiências (123 acordos) e R\$ 853.940,98 em acordos finalizados entre as partes, por meio da atuação de grupo de conciliadores vinculados ao Núcleo Permanente de Solução de Conflitos do TJMA, presidido pelo desembargador José Gonçalo Filho e coordenado pelo juiz Marcelo Oka.

Municípios maranhenses discutem a melhoria da vacinação contra a Covid-19

Representantes de oito municípios do Maranhão se reuniram nesta quinta-feira (9), na cidade de Imperatriz, para discutir a melhoria dos serviços de saúde municipais em três frentes: atenção básica de saúde, vigilância epidemiológica e gestão em saúde, bem como para anunciar a campanha de vacinação e atualização da carteira vacinal de jovens e crianças contra a Covid-19, BCG e tríplice viral. As ações fazem parte projeto Territórios em Saúde, promovido pela ONG (Organização

Não Governamental) Agenda Pública, e foram temas durante o 2º Encontro Regional do Territórios de Saúde. O projeto tem cofinanciamento pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, pelo projeto da agência NPI Expand e pela ONG Sitawi.

O 1º Encontro Regional ocorreu em novembro de 2022, em São Luís (MA), para apresentar o projeto a servidores municipais de saúde. Já o segundo encontro tratou do andamento dos trabalhos na região de Imperatriz e esteve

aberto para profissionais de saúde e para quaisquer outros interessados em discutir o tema. "O projeto visa melhorar as atuações das prefeituras no combate à Covid-19 através da imunização. Participaram desde gestores e servidores até quem está na ponta do projeto. A ideia é que, ao final dele, o estado do Maranhão saia fortalecido para combater a pandemia no seu estágio atual. Os gestores têm estado engajados", conta Carol Freixo, coordenadora de projetos da Agenda Pública.

Os resultados avaliados pelos grupos de trabalho, formados por servidores municipais de saúde, irão dar base agora para a realização de campanha de vacinação contra a Covid-19 e de atualização da carteira vacinal que terá como público jovens maranhenses de 12 a 19 anos e os adultos responsáveis por eles. O mote da campanha para o público jovem, que irá durar cinco semanas, será "Agora só falta você". Já a campanha voltada aos responsáveis será "Não vacile, não."



Processo: 202302000/2023
Folha: 94
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

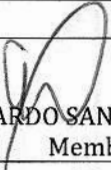

Às 08:00horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão – MA, situação à Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designadas por Portaria do Poder Executivo Municipal, composta por AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS – Pregoeiro; EDUARDO SANTOS DA LUZ – Membro e ADRIANE SILVA ARAÚJO SOUSA – Membro, declinados para apreciarem, analisarem e julgarem do Pregão Presencial SRP nº 001/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexo. Compareceu 01 (uma) empresa que apresentou em envelopes separados envelope nº 01 Proposta e o envelope nº 02 documentos de habilitação de acordo com o solicitado no Edital, sendo constando o mais perfeito sigilo e obediência às normas do Edital a empresa presente: EBI CONSULTORIA LTDA - EBI CONSULTORIA, localizada na Tv. Alexandre Mendes, S/N, Centro, Cep 65.550-000, São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ 19.381.681/0001-03, neste ato representada pela Sra. Eliza dos Santos Araújo Lima, residente e domiciliado em Raposa/MA. A empresa foi credenciada para todos os atos do processo. O pregoeiro procedeu de fato com abertura da Sessão dando início com abertura do envelope nº 01 – “Propostas”, analisando a proposta da empresa: EBI CONSULTORIA LTDA - EBI CONSULTORIA, foi apresentado para o item o valor de R\$ 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais) mensal, fazendo um total anual de R\$ 355.440,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) anual. Passando após para seção de lances a empresa, EBI CONSULTORIA LTDA - EBI CONSULTORIA, que baixou seu preço para R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais) mensal, com o valor anual de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). O Pregoeiro em concordância com a equipe de apoio aceitou a proposta da empresa: EBI CONSULTORIA LTDA - EBI CONSULTORIA, que baixou seu preço para R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) mensal, com o valor anual de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), sem antes porem perguntar se alguém desejava interpor recurso, não havendo portanto interposição de recurso deu-se prosseguimento ao certame com a abertura do envelope nº 02 – “Habilitação”, Foi analisado a documentação da empresa vencedora: EBI CONSULTORIA LTDA - EBI CONSULTORIA, constatando porém que constava toda documentação exigida no edital foi repassados os documentos a todos os presente para análises e rubrica dos documentos, assim o Pregoeiro perguntando novamente se alguém desejava interpor recurso, como não houve, deu por encerrada presente Sessão, lavrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos outros Membros da Comissão e pelo licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	LICITANTES
 AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS Pregoeiro	 EBI CONSULTORIA LTDA - EBI CONSULTORIA Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Processo: 201302010/2013
Folha: 95
Rubrica: J

 EDUARDO SANTOS DA LUZ Membro	
 ADRIANE SILVA ARAÚJO SOUSA Membro	



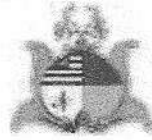
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.381.681/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2013	
NOME EMPRESARIAL EBI CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBI CONSULTORIA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV ALEXANDRE MENDES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EBICONSULTORIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8123-2552		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 20:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo: 202302010/2023
Folha: 97
Rubrica: J

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004618/23

Data da Certidão: 10/01/2023 08:32:17

CPF/CNPJ 19381681000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/01/2023 08:32:17



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002062/23

Data da Certidão: 10/01/2023 08:33:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 19381681000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA
CPF: 329.086.283-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:30:52 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **25D5.6BC6.D631.07EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. DOS SANTOS ARAUJO LIMA EIRELI
CNPJ: 19.381.681/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:57 do dia 17/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2023.

Código de controle da certidão: **99A6.3A52.D272.4767**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DOS SANTOS ARAUJO LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.381.681/0001-03
Certidão nº: 30843667/2022
Expedição: 17/09/2022, às 10:02:33
Validade: 16/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. DOS SANTOS ARAUJO LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.381.681/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.381.681/0001-03
Razão Social: E DOS SANTOS ARAUJO LIMA EIRELI ME
Endereço: AV PRINCIPAL 02 / JARDIM OLIVEIRAS / RAPOSA / MA / 65138-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020802021621063878

Informação obtida em 09/02/2023 20:27:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

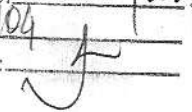
Nome Empresarial: EBI CONSULTORIA LTDA		Protocolo: MAC2302516684			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201295285	CNPJ 19.381.681/0001-03	Data de Ato Constitutivo 05/12/2013	Início de Atividade 05/12/2013		
Endereço Completo Travessa ALEXANDRE MENDES, Nº SN, CENTRO - São Bernardo/MA - CEP 65550-000					
Objeto Social 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	329.086.283-68	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	329.086.283-68	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 26/09/2022	21201295285	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2023, às 09:52:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QUUVGP1S.



MAC2302516684

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Processo: 201302010/2013
Folha: 104
Rubrica: 



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EBI CONSULTORIA LTDA		Protocolo: MAC2202375090			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201295285	CNPJ 19.381.681/0001-03	Data de Ato Constitutivo 05/12/2013	Início de Atividade 05/12/2013		
Endereço Completo Travessa ALEXANDRE MENDES, Nº SN, CENTRO - São Bernardo/MA - CEP 65550-000					
Objeto Social 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	CPF/CNPJ 329.086.283-68	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	CPF 329.086.283-68			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 26/09/2022	Número 21201295285	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2022, às 15:13:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 31XJZLL.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Processo: 902302010/2023
Folha: 105
Rubrica: J



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa EBI CONSULTORIA LTDA Portadora do CNPJ 19.381.681/0001-03 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2202380059
NIRE (Sede) 21201295285	CNPJ 19.381.681/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2013	Início de Atividade 05/12/2013
Endereço Completo TRAVESSA ALEXANDRE MENDES, NºSN, CENTRO - São Bernardo/MA - CEP65550000			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	21201295285	26/09/2022	TRANSFORMACAO
002	21201295285	26/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20130823716	05/12/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600008239	05/12/2013	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/12/2022, às 16:48:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3LSQPGP.



MAC2202380059

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa EBI CONSULTORIA LTDA Portadora do CNPJ 19.381.681/0001-03 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302516463	
NIRE (Sede) 21201295285	CNPJ 19.381.681/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/12/2013	Início de Atividade 05/12/2013	
Endereço Completo TRAVESSA ALEXANDRE MENDES, NºSN, CENTRO - São Bernardo/MA - CEP65550000				
				Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição	
002	21201295285	26/09/2022	TRANSFORMACAO	
002	21201295285	26/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
315	20130823716	05/12/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
091	21600008239	05/12/2013	ATO CONSTITUTIVO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2023, às 09:53:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código D18OKI5.



MAC2302516463

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Processo: 202302010/2023
Folha: 09
Rubrica: J

11/02/2023 09:23:33
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 6599/2023
AUTENTICAÇÃO:SQJR-MSU7

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EBI CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **19.381.681/0001-03**, situada à **TV. ALEXANDRE MENDES, SN CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débitos em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO BERNARDO-MA, 11/02/2023.





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Processo: 102302010/2023
Folha: 108
Rubrica: J

11/02/2023 09:20:14
USUÁRIO:SERVIDOR01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6598/2023
AUTENTICAÇÃO:E8LY-OJK1

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **EBI CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.381.681/0001-03**, situada à **TV. ALEXANDRE MENDES, SN, BAIRRO CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO BERNARDO-MA, 11/02/2023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de São Bernardo

CERTJUDONE-VNSBERN - 122023
Código de validação: FBEFD94697

Número da guia: 22056801001409753.

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, a partir do dia 06 (seis) do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013) até o dia 06(seis) de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três(2023), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES**, contra a firma: EBI CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.381.681/0001-03, aberta em 14/11/2013, com sede na Travessa Alexandre Mendes, s/nº, Centro, nesta cidade de São Bernardo-MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário de São Bernardo**, Estado do Maranhão. **O referido é verdade e dou fé.** Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Bernardo Pio Correia Lima", nesta cidade de São Bernardo, Estado do Maranhão. Eu, Valdênio Rodrigues Silva, Auxiliar Judiciário, mat. 122028, consultei e digitei. E eu, Mayara Fernanda Salles Palhano, mat. 183582, Secretária Judicial, consultei, conferi e assino. São Bernardo/MA, 06(seis) de fevereiro de dois mil e vinte e três(2023). Dou fé.

MAYARA FERNANDA SALLES PALHANO
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única de São Bernardo
Matrícula 183582

Documento assinado. SÃO BERNARDO, 06/02/2023 10:11 (MAYARA FERNANDA SALLES PALHANO)



CERTJUDONE-VNSBERN - 122023 / Código: FBEFD94697
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO



ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023

Nº 77/2023

Insc. Municipal
2128-8

CNPJ
19.381.681/0001-03

Data da Constituição
14/11/2013

Nome/Razão Social
EBI CONSULTORIA LTDA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Atividades Secundárias

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Data de Início
14/11/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
TV. ALEXANDRE MENDES

Número
SN

Complemento

Quadra **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro
10/02/2023

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
46B0A7A1BEB72216E5C82B3CF32253F0

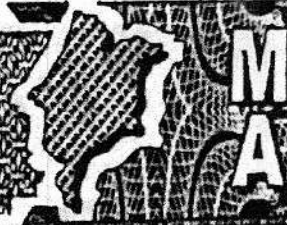
Informações Adicionais

SAO BERNARDO-MA, 13/02/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

13/02/2023 07:54:40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

Processo: 1801434461/1919
Folha: 1
Rubrica: [assinatura]

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
194430420024 GEJUSPC MA

CPF DATA NASCIMENTO
329.086.283-68 01/07/1968

FILIAÇÃO
**RAIMUNDO RODRIGUES ARA
UJO
PEDRINA DOS SANTOS ARA
UJO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[hatch] [hatch] B

Nº REGISTRO
00242185209

VALIDADE
14/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/11/1997

OBSERVAÇÕES
A

[assinatura]

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/02/2019

[assinatura]
**Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA**

**09619861805
MA039971341**

ASSINATURA DO EMISSOR

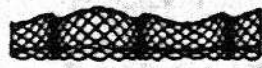
MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1801434461

PROIBIDO PLASTIFICAR

1801434461



**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
EBI CONSULTORIA LTDA**

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de João Lisboa/MA, nascida no dia 01/07/1968, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 194430420024 SSP/MA, CPF: nº 329.086.283-68, residente e domiciliada, à Avenida Principal, nº 01, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Raposa - MA, CEP: 65.138-000;

Resolve alterar e transformar o registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão com nome empresarial E. DOS SANTOS ARAUJO LIMA EIRELI - ME, em 05/12/2013 sob nº 216.0000823-9, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.381.681/0001-03, situada à Avenida Principal, nº 02, Bairro Jardim Oliveiras, na cidade de Raposa - MA, CEP: 65.138-000, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA, nos termos e condições a seguir, sendo que a LTDA ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: EBI CONSULTORIA LTDA, e usará a expressão EBI CONSULTORIA, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Travessa Alexandre Mendes, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto social:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: EBI CONSULTORIA LTDA, e usará a expressão EBI CONSULTORIA, como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em quotas de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Travessa Alexandre Mendes, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 05/12/2013.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pela sócia ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
EBI CONSULTORIA LTDA**

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

São Bernardo - MA, 26 de setembro de 2022.

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA
Socio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EBI CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32908628368	ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2022 20:32 SOB Nº 21201295285.
PROTOCOLO: 221162291 DE 26/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212667900. CNPJ DA SEDE: 19381681000103.
NIRE: 21201295285. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
EBI CONSULTORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



SOUSA & SOUSA CONTABILIDADE E CONSULTORIA
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO PATROCÍNIO DE SOUSA FILHO - ME
CNPJ: 01.173.663/0001-70
Rua Manoel Pires de Castro, nº 1272 - Centro.
CEP 65.560-000 - Magalhães de Almeida - MA.
Fone: (98) 3483-1315 / 98211-4239 / 98118-3320

Processo: 202302610/2023
Folha: 115
Rubrica: J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais de direito que a EBI CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 19.381.681/0001-03, sediada na Travessa Alexandre Mendes, s/n, Bairro Centro, São Bernardo/MA, CEP 65.550-000, por intermédio de sua representante legal a Sra. Eliza dos Santos Araújo Lima, CPF nº 329.086.283-68, forneceu serviços para esta empresa conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	Serviço	1
TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Serviço	1
TREINAMENTO EM ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO	Serviço	1

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados dentro do prazo previsto, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Magalhães de Almeida (MA), 02 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO
PATROCINIO DE
SOUSA
FILHO:46801049372

Assinado digitalmente por FRANCISCO PATROCINIO DE SOUSA FILHO:46801049372
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22677427000161, OU=videoconferencia, CN=FRANCISCO PATROCINIO DE SOUSA FILHO:46801049372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.02 12:23:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Francisco Patrocínio de Sousa Filho
CPF: 468.010.493-72
TITULAR

CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 001/2023

Na qualidade de representante legal da empresa **EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.381.681/0001-03**, credenciamos a Sra. **ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA**, portadora da CI nº **194430420024 GEJUSPC MA**, e CPF nº **329.086.283-68**, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar e recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:3290862836
8**

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:27:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro
Santa Quitéria do Maranhão

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 001/2023

A empresa **EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA** estabelecida na cidade de São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.381.681/0001-03**, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 001/2023, portanto, apto a participar do certame licitatório.

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:3290862836**

8

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:27:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 001/2023

A empresa **EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.381.681/0001-03, sediada na Tv. Alexandre Mendes, S/N, Centro, Cep 65.550-000, São Bernardo/MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até apresente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:32908628368**

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=ELIZA DOS SANTOS ARAUJO
LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:26:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial SRP Nº 001/2023

A empresa EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA., inscrita no CNPJ nº 19.381.681/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA**, portadora da CI nº 194430420024 GEJUSPC MA, e CPF nº 329.086.283-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:32908628368**

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-AC SOLUTI Multipla v5
,OU-33416079000195, OU-Videoconferencia, OU-
Certificado PF A1, CN-ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:26:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **19.381.681/0001-03**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA**, portadora da CI nº **194430420024 GEJUSPC MA**, e CPF nº **329.086.283-68**, declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea “d” do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº. 001/2023/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:32908628368**

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:25:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023/CPL

Prezados Senhores,

A Empresa **EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 19.381.681/0001-03, com sede na Tv. Alexandre Mendes, S/N, Centro, Cep 65.550-000, São Bernardo/MA, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA**, portadora da CI nº 194430420024 GEJUSPC MA, e CPF nº 329.086.283-68, declara para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:3290862836**

8

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:26:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Av. Cel. Francisco Moreira, 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 001/2023

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o valor total de **R\$ 29.620,00 (vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais)** para prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 001/2023 - CPL, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) Que o fornecimento dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
 - b) Assumimos o compromisso do cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
 - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos serviços ora propostos.

- d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo o Pregoeiro proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03 Inscrição Estadual:

Endereço: TV. ALEXANDRE MENDES, S/N, CENTRO, CEP 65.550-000, SÃO BERNARDO/MA

Telefone: (98) 98123-2552

Celular: (98) 98123-2552

DADOS BANCÁRIOS:

Instituição Bancária: BANCO DO BRASIL

Agência: 2826-6

Conta Corrente nº. 31758-6

Nome: EBI CONSULTORIA LTDA

5. PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/Ma

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Pregão Presencial, para Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de	Mês	12	29.620,00	355.440,00

interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão.				
TOTAL GERAL				355.440,00

São Bernardo/MA, 27 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:3290862836**

8

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.27 12:23:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador

PROPOSTA ADEQUADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Av. Cel. Francisco Moreira, 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA

Ref.: Pregão Presencial SRP N° 001/2023

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o valor total de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)** para prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 001/2023 - CPL, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:
 - a) Que o fornecimento dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
 - b) Assumimos o compromisso do cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
 - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos serviços ora propostos.

- d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo o Pregoeiro proceder às devidas correções.
3. A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
4. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03 Inscrição Estadual:

Endereço: TV. ALEXANDRE MENDES, S/N, CENTRO, CEP 65.550-000, SÃO BERNARDO/MA

Telefone: (98) 98123-2552

Celular: (98) 98123-2552

DADOS BANCÁRIOS:

Instituição Bancária: BANCO DO BRASIL

Agência: 2826-6

Conta Corrente nº. 31758-6

Nome: EBI CONSULTORIA LTDA

5. PROPOSTA DE ADEQUADA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	Pregão Presencial, para Registro de Preço do tipo menor preço, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de	Mês	12	29.500,00	354.000,00

interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão.				
TOTAL GERAL				354.000,00

São Bernardo/MA, 28 de fevereiro de 2023.

**ELIZA DOS
SANTOS ARAUJO
LIMA:3290862836**

8

Assinado digitalmente por ELIZA DOS SANTOS
ARAUJO LIMA:32908628368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=33416079000195, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=
ELIZA DOS SANTOS ARAUJO
LIMA:32908628368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.28 18:06:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

EBI CONSULTORIA LTDA – EBI CONSULTORIA

CNPJ 19.381.681/0001-03

ELIZA DOS SANTOS ARAUJO LIMA

CPF 329.086.283-68

Sócio Administrador



Processo: 102302010/2023
Folha: 26
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

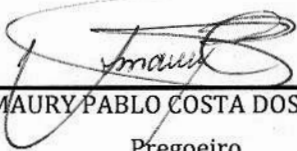
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **001/2023**, Processo Administrativo nº **202302010/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futuro contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 – PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASES GERAL DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.
Valor Referência	30.293,00
Valor Total:	29.500,00
Adjudicado em:	01/03/2023
Adjudicado por:	AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Nome da Empresa:	EBI CONSULTORIA LTDA (19.381.681/0001-03)


AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS

Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Processo: 202302010/2023
Folha: 09
Rubrica: J

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202302010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Presencial nº 001/2023, que objetiva a realização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASE GERAIS DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA.**

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) edital,
- b) publicações no Diário Oficial do Município, da União e em jornais de grande circulação;
- c) não consta nos autos pedidos de impugnação ao Edital;
- d) ata de propostas registradas;
- e) ata parcial;
- f) documentos das empresas licitantes;
- g) ata final;
- h) não há registro de interesse, bem como a respectiva interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Processo: 102302010/2023
Folha: 130
Rubrica: J

i) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, observa-se que foram devidamente cumpridos os atos preparatórios no procedimento em tela, conforme exige a Lei de Licitações. O processo se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige a legislação em vigor.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa objeto do procedimento, bem como declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Consta ainda autorização de abertura do respectivo processo administrativo pelo ordenador de despesas, atendendo ao disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.

Encontra-se, ainda, anexada aos autos, a cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, a minuta do instrumento convocatório e do contato foram devidamente aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, concluindo satisfatoriamente a fase interna do procedimento

III. CONCLUSÃO

Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

Por todo o exposto, e após exauriente exame de todo o procedimento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, o mesmo encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, devendo ser HOMOLOGADO.

Ex positis, observados os comentários acima e o estrito cumprimento da Lei 8.666/93 que corrobora o procedimento que garante regularidade e legalidade aos atos praticados pela comissão de licitação, opino pela completa LEGALIDADE indicando que deva ser dado prosseguimento ao feito, com assinatura do Contrato, cujo extrato deve ser publicado, na forma da praxe e expedida a ordem de compra.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

Processo: 202302010/2023
Folha: 131
Rubrica: J

Além do fato de estarmos diante da seleção mais vantajosa para o erário, assim como, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e o julgamento objetivo, não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de **Pregão Presencial**.

Este o parecer salvo melhor juízo.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitações.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 03 de março de 2023.

CLEANDRO DIAS SOUSA
*Procurador Geral do Município
de Santa Quitéria do Maranhão*



Processo: 202302010/2023
Folha: 122
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **001/2023**, Processo Administrativo nº **202302010/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria em Gestão Administrativa com ênfases geral das ações de interesse do município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01 – PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA COM ÊNFASES GERAL DAS AÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.
Valor Referência	30.293,00
Valor Total:	29.500,00
Situação:	Homologado em 03/03/2023 Por: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO
Nome da Empresa:	EBI CONSULTORIA LTDA (19.381.681/0001-03)


CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO

Autoridade Competente